



Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 320/96

" AUTORIZA ISENÇÃO DE ALVARÁ E IPTU
PARA ESCOLAS. "

FERNANDO BARROS, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faço saber, e a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:


Artigo I - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a isenção do pagamento do ALVARÁ DE LICENÇA E IPTU para as seguintes Escolas:

- ESCOLA ADVENTISTA DE 1º GRAU TERRA NOVA.
- ESCOLA EDUCACIONAL MODELO DE 1º GRAU.
- ESCOLAS FISK.

Artigo II - A presente autorização é para o ano de 1.996 (hum mil novecentos e noventa e seis).

Artigo III - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e promulgação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do /
mês de março do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


FERNANDO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL